



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 51/2012 – CC – 21834/2012
SECRETARIA: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - CODASP
ASSUNTO: Apuração de possíveis irregularidades na contratação e pagamento de empresas contratadas no âmbito do Centro de Negócios de São José do Rio Preto da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

Senhor Presidente,

Em continuidade ao relatório encartado às fls.756/759, foi emitido por esta Corregedoria Geral o Ofício CGA nº 1973/2015 (fl.761), encaminhado a 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópia do Procedimento em andamento nesta CGA, que apura possíveis irregularidades em pagamentos a empresas contratadas no âmbito do Centro de Negócios de São José do Rio Preto da CODASP.

O Ofício PRE nº 305/2017 da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo de 17/10/17, encaminhado a esta CGA com cópia de petição inicial de ação movida pela CODASP em desfavor à empresa Y.R.C. Construtora e Pavimentadora Ltda. (CPF Construtora Ltda.), para cobrança de multa aplicada em procedimento de Sindicância (fls.767/777).

Às fls. 779, consta o encaminhamento dos autos para arquivamento temporário dos autos por 120 (cento e vinte) dias.

Às fls. 780/797, está acostada a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 14.0695.0000026/2013.

Diante do exposto, consideram-se esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 22 de fevereiro de 2018.


Rene Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA N° 051/2012

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: CODASP – Agricultura e Abastecimento.

ASSUNTO: Apuração de possíveis irregularidades na contratação e pagamento de empresas contratadas no âmbito do Centro de Negócios de São José do Rio Preto da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

1. Acolho o relatório de fls. 798.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, de fevereiro de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE